

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016**

**= PARTICIPAÇÃO AMPLA =**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6401/2016**

**TIPO: MENOR PREÇO**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Avenida Getúlio Vargas, nº 1.500, Jardim São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 99, de 18/04/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, com assessoramento da equipe de apoio, conforme designação da Portaria SAAE nº 105/2016.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de formulários pré-impresos para emissão de contas de água e esgoto, em folha tamanho A4, gramatura 75g/m<sup>2</sup>, nas cores 3x3 (frente e verso), com tinta especial para alta temperatura, com e sem chancela dos Correios, tudo em conformidade com as especificações, quantidades e condições constantes no Anexo I deste Edital.

**FINALIDADE:** Para impressão/emissão das contas mensais de água e esgoto da Autarquia a serem encaminhadas aos usuários.

**SETOR REQUISITANTE:** Setor de Controle e Processamento de Dados, subordinado a Gerência de Tecnologia da Informação, o qual estabeleceu as especificações do objeto constantes no Termo de Referência - Anexo I.

**DATA E HORÁRIO:** No dia **30/11/2016 às 09h** terá início o credenciamento dos participantes e, ato contínuo, será aberta a sessão pública com a entrega dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, bem como da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

**LOCAL:** Sede administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 1500 - Jardim São Paulo - SÃO CARLOS - SP.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

**INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Procuração para Credenciamento;

**ANEXO III** - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fato impeditivos à participação;

**ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO V** - Modelo de Declaração de Adequação ao Artigo 7º - Inciso XXXIII da Constituição Federal;

**ANEXO VI** – Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO VII** – Minuta de Contrato;

**ANEXO VIII** – Termo de Ciência e Notificação.

**1. DO TIPO DO PREGÃO:**

**1.1.** O Pregão Presencial será do tipo **MENOR PREÇO**.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**- PARTICIPAÇÃO AMPLA -**

**2.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.

**2.2. Estão impedidos de participar da presente licitação:**

**2.2.1.** Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos, no prazo e nas condições do impedimento;

**2.2.2.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, podendo incorrer nas penas do Art. 97 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

**2.2.3.** Os interessados que estão regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

**2.2.4.** Empresas estrangeiras que não funcionam no país;

**2.2.5.** Empresas em forma de consórcios.

**3. DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** Os licitantes interessados em participar do certame deverão comparecer ao local indicado do preâmbulo deste edital, na hora determinada, e deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, fora dos envelopes 1 e 2, para proceder ao respectivo credenciamento:

**3.1.1.** Documento oficial de identificação com foto (original);

**3.1.2.** Sendo proprietário, ou sócio, ou dirigente (ou outra posição semelhante) da empresa participante: cópia autenticada do estatuto ou contrato social em vigor, ou outro instrumento de registro comercial que comprove seus poderes para exercer direitos e assumir responsabilidades do respectivo cargo;

**3.1.3.** Sendo procurador: instrumento de procuração, público ou particular, que lhe confira poderes específicos para elaborar proposta de preços, formular lances verbais, negociar os valores, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**3.1.3.1** A procuração deverá estar acompanhada de documento correspondente, dentre os indicados no subitem 3.1.2, que comprove os poderes do agente outorgante.

**3.1.3.2.** É facultada a utilização do Modelo de Procuração para Credenciamento constante do Anexo II.

**3.1.3.3.** A procuração deverá ser entregue ao pregoeiro ou à equipe de apoio e ficará retida para ser juntada aos autos do processo licitatório.

**3.2** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, desde que o mesmo não possa ser sanado através de diligência imediata, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.3.** Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, e o preposto poderá representar apenas um licitante.

#### **4. DO MODO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**4.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fato impeditivo à participação deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, elaborada em conformidade com o Anexo III deste edital.

**4.2.** Se o licitante for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também, fora dos envelopes 1 e 2, declaração de enquadramento nessas situações conforme o constante do Anexo IV, assinada pelo representante legal.

**4.3.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes opacos e lacrados, nos quais deverá estar identificado, externamente:

**4.3.1.** O número do envelope e descrição do conteúdo, sendo:

- **Envelope 1 - Proposta de Preços;**
- **Envelope 2 - Documentos de Habilitação;**

**4.3.2.** O nome do órgão licitador (SAAE São Carlos);

**4.3.3.** O número do Pregão e o número do Processo;

**4.3.4.** A Razão Social da Proponente.

**4.4.** As declarações apresentadas por todas as proponentes credenciadas, assim como o conteúdo dos envelopes 1, e também o conteúdo de todos os envelopes 2 abertos (sendo a licitante habilitada ou não) ficarão retidos e serão juntados aos autos do processo licitatório.

## **5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

**5.1.** A Proposta de Preços (contida no interior do Envelope 01) deverá ser única por proponente, apresentada em 01 (uma) via e elaborada de acordo com o constante do **ANEXO VI – Modelo de Proposta**, redigida em língua portuguesa, salvo quantos às expressões técnicas de uso corrente; não poderá apresentar rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**5.2.** Na proposta ainda deverá constar:

**5.2.1.** Número do Pregão e do Processo;

**5.2.2.** Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, número de telefone, bem como número de fac-símile ou endereço eletrônico (e-mail);

**5.2.3.** Descrição completa do objeto licitado, conforme apresentado no Anexo I, e em total conformidade com especificações ali descritas;

**5.2.4.** Preço unitário e total de cada item;

**5.2.5.** Valor total da proposta em expressão numérica e por extenso;

**5.2.6.** Garantia dos serviços prestados;

**5.2.7.** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

**5.2.8. Prazo da prestação dos serviços:** será de 12 (doze) meses, ou até que se conclua a entrega de seu objeto, contados a partir da emissão do primeiro Pedido de Compras;

**5.2.9. Prazo de entrega:** as entregas dos formulários serão parceladas (mensais), de acordo com as necessidades do SAAE, e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do Pedido de Compras, efetivando-se no Setor de Almoxarifado do SAAE, situado na Rua José Casale, 400 – Jardim São Paulo – São Carlos/SP, horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, por conta, risco e custo do contratado;

**5.2.10.** Dados relativos à conta corrente no nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta;

**5.2.11.** Dados do representante legal que assinará o contrato se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG.

**5.3.** Para participar do lote, o licitante deverá realizar a oferta de preços para todos os itens e quantidade total do respectivo lote, sob pena de desclassificação.

**5.4.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

**5.4.1.** Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até 04 (quatro) casas decimais.

**5.5.** No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários.

**5.6.** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.7.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**5.7.1.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

**5.8.** É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item, assim como todo o lote, ser desconsiderado da proposta.

**5.9.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

**5.10.** Igualmente serão desclassificadas as propostas que:

**5.10.1.** Sejam incompletas, omissas, ou que não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do material licitado;

**5.10.2.** Apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**5.10.3.** Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, e manifestamente inexecutável, por decisão do pregoeiro.

**5.11.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.1.** Para que o licitante seja considerado habilitado, deverá apresentar o envelope 2 contendo a seguinte documentação:

### **6.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b)", deste subitem;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.1.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu Art. 43, também deverá apresentar:

**I)** Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

**II)** Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.

\* A participação nas condições previstas neste subitem, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

### **6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante a apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, na forma da Lei;
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, com validade na data da apresentação, na forma da lei;

**e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade na data da apresentação;

**f)** Prova de regularidade relativa ao FGTS - (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

#### **6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso o documento apresente data de validade, esta prevalecerá.

#### **6.1.4. Qualificação Técnica:**

**a)** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução similares em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% do fornecimento pretendido.

#### **6.1.5. Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**

**a)** Declaração que não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do Anexo V.

**6.2.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

**6.3.** Os documentos deverão ser apresentados rubricados pelo responsável legal da licitante, e de preferência, numerados e encadernados ou preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

**6.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**6.5.** Não serão aceitos documentos apresentados com a validade expirada.

**6.6.** Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de expedição não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data da abertura da licitação.

**6.7.** Todos os documentos de habilitação apresentados terão sua autenticidade conferida por parte do pregoeiro, portanto:

**6.7.1.** Os documentos emitidos pela internet deverão constar, em seu corpo, endereço eletrônico para verificação de sua autenticidade/validade;

**6.7.2.** Os demais documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público da Autarquia, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**6.7.2.1.** Caso o(s) licitante(s) opte(m) por autenticar o(s) documento(s) na Autarquia, deverá(ão) dirigir-se ao Setor de Contratos e Licitações, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos / SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 12h, e das 14h às 16h30min, preferencialmente em horário não concomitante com a realização do credenciamento e da sessão pública. A autenticação somente será realizada mediante cotejo com o documento original, desde que este esteja perfeitamente legível.

**6.8.** O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

**6.9.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado.

**6.10.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. No entanto, deverão elas apresentar, no envelope de habilitação, os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

**6.10.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.10.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**6.11.** Os licitantes cadastrados no SAAE poderão deixar de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira que já constem do respectivo cadastro (os que ainda estiverem dentro do prazo de validade), **devendo todos os demais** ser apresentados observados as condições estabelecidas neste edital.

**6.11.1.** Neste caso, deverá ser apresentada cópia autenticada do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, emitido pelo SAAE São Carlos, dentro do prazo de validade.

**6.12.** Ficam os licitantes dispensados de apresentar no envelope 2 - Documentação, os documentos apresentados no credenciamento.

## **7. DO JULGAMENTO:**

**7.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **Menor Preço Global**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

## **8. DO PROCEDIMENTO:**

**8.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será dado início ao credenciamento dos interessados em participar do certame, que terá duração mínima de 15 (quinze) minutos.

**8.2.** Após o credenciamento será declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais se admitindo novos participantes.

**8.3.** Os proponentes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes 1 e 2 lacrados e identificados, contendo, separadamente, a proposta de preços e a documentação de habilitação e, fora dos envelopes, deverá ser entregue a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme Anexo III), e, se for o caso, também a declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme Anexo IV).

**8.4.** Será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas, pelo pregoeiro, o qual procederá à análise das mesmas, podendo ser auxiliado pela equipe de apoio e por representante do setor requisitante do objeto da licitação, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**8.4.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos, ou que se enquadrem nas situações descritas nos itens 5.9., 5.10 e subitens;

**8.4.2.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**8.5.** Quanto aos preços, as propostas serão verificadas se os valores unitário e totais de cada item estão em concordância, bem como o valor total da proposta e planilha de preços, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

**8.6.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.7.** Dentre as propostas não desclassificadas, serão selecionadas para a etapa de lances aquelas que se enquadrarem nos seguintes critérios:

**8.7.1.** Proposta de menor preço e as de valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela;

**8.7.2.** Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas na alínea anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até a obtenção de três concorrentes para participarem dos lances verbais, quaisquer

que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.8.** Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada proporção de decréscimo estabelecida no subitem abaixo:

**8.8.1.** O valor de redução mínima admissível na etapa de apresentação de lances verbais é de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** a menos em relação ao preço de menor valor já ofertado, tendo em vista o valor estimado para a presente contratação.

**8.9.** O pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.10.** No caso de empate de preços, o sistema informatizado definirá a ordem dos licitantes empatados de maneira aleatória.

**8.11.** O lance apresentado, compreendendo redução no valor global da proposta, acarretará na redução de todos os itens do lote de maneira proporcional.

**8.12.** A declinação do direito de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.13.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem do direito de formulação de lances.

**8.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**8.15.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

**8.16.** Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro considerará os valores apresentados na proposta escrita e dará sequência na ordenação das propostas, sendo verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.17.** Terminada a fase de lances e antes do exame de aceitabilidade da proposta de menor preço, o pregoeiro continuará a receber lances dos licitantes que forma originariamente qualificados para formulá-los, ou seja, aqueles enquadrados na situação descrita no item 8.7 e subitens, com a finalidade de melhoria de classificação, desde que a diferença do melhor classificado para os demais, seja superior a 20% (vinte por cento). Neste caso serão aceitos lances de até o valor superior ao primeiro originalmente classificado na fase de lance.

**8.18.** Será concedido à **microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP)** o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se o seguinte procedimento:

**8.18.1.** Quando as propostas apresentadas pelas ME e EPP forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, desde que esta não tiver sido apresentada por outra ME ou EPP, configurar-se-á situação de empate.

**8.18.2.** Como critério de desempate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar novo lance, cujo valor deverá ser inferior à proposta de menor preço, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**8.18.3.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita no subitem 8.18.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

**8.18.4.** Caso duas ou mais licitantes enquadradas na situação descrita no subitem 8.18.1 tenham propostas classificadas de mesmo valor, realizar-se-á sorteio entre elas para que se identifique qual será convocada a apresentar novo lance.

**8.18.5.** Na hipótese de nenhuma ME ou EPP apresentar nova proposta, permanecerá classificada em primeiro lugar a proposta de menor preço.

**8.19.** Ordenadas as propostas na ordem crescente de valores, o pregoeiro poderá ainda negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

**8.20.** Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.20.1.** A aceitabilidade acima referida será aferida pelo pregoeiro a partir da análise e comparação com o valor estimado em edital, o qual foi definido a partir de pesquisa de mercado realizada na abertura do processo, sendo facultado ao pregoeiro a comparação com os preços praticados em licitações anteriores ou ainda através da consulta em sítios eletrônicos que divulgam tais preços.

**8.21.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**8.21.1.** Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

**8.22.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

**8.22.1.** O licitante habilitado declarado vencedor, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do encerramento desta sessão para apresentação da proposta, devidamente atualizada de acordo com o lance vencedor, por e-mail e posteriormente, no original, devidamente assinada.

**8.23.** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, podendo negociar com o seu autor, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável para o objeto licitado, sendo o respectivo licitante, após habilitado, declarado vencedor.

**8.24.** A qualquer tempo durante a sessão pública, o pregoeiro poderá desclassificar o(s) licitantes(s) que não atendam aos requisitos previstos no edital.

**8.25.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e, ao final, deverá ser obrigatoriamente assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, e poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**9.1.** Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes interessados desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso. O pregoeiro, por conseguinte, encaminhará o processo à autoridade competente, o Sr. Presidente do SAAE, para a adjudicação e respectiva homologação.

**9.3.** O recurso contra atos do pregoeiro não terá o efeito suspensivo estipulado no item 9.1.

**9.4.** Na situação de recursos interpostos, o processo devidamente instruído será encaminhado à autoridade competente para apreciação, a quem cabe a decisão em grau final.

**9.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao concorrente vencedor e homologará o resultado do certame.

## **10. DA CONTRATAÇÃO:**

**10.1.** Após a homologação, serão tomadas as providências com emissão da Nota de Empenho, elaboração do termo de contrato e, posteriormente, será

convocado o proponente vencedor para a respectiva assinatura e formalização da contratação.

**10.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

**10.3.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação de habilitação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 8.23 deste edital.

**10.4.** A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo, será considerada desclassificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**10.5.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item 10.3.

**10.6.** A licitante vencedora deverá, necessariamente, apresentar amostras do material a ser utilizado para confecção dos formulários, no mínimo de 250 contas pré-impressas de cada tipo (item 01 e item 02), com e sem chancela dos correios, para avaliação de gramatura do papel, testes de precisão dos campos de impressão e testes no envelopamento das contas, conforme item 3 e respectivos subitens do Termo de Referência – Anexo I.

**10.7.** Caso ocorra a reprovação da amostra, ou a Contratada deixe de apresentá-la, conforme estabelecido no Anexo I deste edital, implicará na rescisão contratual, sem prejuízos da aplicação das multas previstas neste edital, e poderá ser convocado outro licitante na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, observado o disposto no item 8.23 deste edital.

## **11. DO VALOR ESTIMADO:**

**11.1.** O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 83.380,00**.

## **12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**12.1.** As despesas decorrentes com a presente aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 060100.1751260082.504 - 33903963.

## **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** Liquidadas as despesas através do recebimento provisório acompanhado dos documentos exigidos no edital, será processado o respectivo pagamento.

**13.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários para pagamento.

**13.3.** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal, desde que

devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

**13.4.** Nas notas fiscais deverá constar obrigatoriamente o número desta licitação e do contrato.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1.** O licitante que incorrer nas seguintes infrações ficará sancionado nos termos abaixo dispostos:

- a)** Apresentar documento falso exigido para o certame ou fizer declaração falsa: impedimento de contratar com o SAAE, por 5 anos;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do certame, valendo-se de meios ilícitos: impedimento de contratar com o SAAE por 5 anos;
- c)** Não manter a proposta ou desistir do lance ofertado, não celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente: impedimento de contratar por 2 anos;
- d)** Falhar na execução do contrato: impedimento de contratar por 3 anos;
- e)** Fraudar na execução do objeto contratual: impedimento de contratar por 5 anos;
- f)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar por 5 anos.

**14.1.1.** No processo administrativo serão garantidos ampla defesa e o contraditório.

**14.2.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item 14.1 e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

**14.3.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**14.4.** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, bem como o descumprimento da regularização no exercício do direito previsto no subitem 6.10.1 poderá ser aplicada multa indenizatória de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

**14.5.** A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

**14.6.** Da decisão de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**14.7.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do SAAE no Diário Oficial de São Carlos - SP.

**14.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do SAAE. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar ou declaração inidoneidade, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período, sem prejuízo das multas previstas.

**14.9.** A recusa do licitante vencedor em retirar e devolver devidamente assinado o contrato no prazo estabelecido importará na decadência e aplicação de multa correspondente a até 10% sobre o valor constante da proposta para aos itens de contratação que forem objetos de registro.

**14.10.** O Contrato ou documento equivalente poderá ser rescindido nas situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**15.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**15.1.1.** Impugnação ao edital por irregularidade na aplicação da Lei deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação", devendo a Administração julgar e responder em 03 (três) dias úteis.

**15.2.** A pretensão referida no item 15.1 deverá ser dirigida ao pregoeiro, protocolada perante o Setor de Contratos e Licitações, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos / SP, CEP 13570-390, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h às 12h, e das 14h às 16h30min.

**15.2.1.** Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado para o e-mail [pregoeiro@saaesaocarlos.com.br](mailto:pregoeiro@saaesaocarlos.com.br), ou por fac-símile, através do nº (16) 3373-6434.

**15.2.2.** Só serão acolhidas as impugnações interpostas por documento original, em papel timbrado, assinado pelos representantes legais, devidamente protocolados e, desde que obedecidos aos respectivos prazos legais.

**15.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante o SAAE o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação", apontando as falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.4.** Recebida a petição, o pregoeiro procederá ao exame e decisão, sendo as impugnações apreciadas pela autoridade competente, o Sr. Presidente do SAAE.

**15.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**15.6.** Os esclarecimentos e respectivas respostas, bem como as correções e/ou alterações elaboradas pelo SAAE serão disponibilizados no site [www.saaesaocarlos.com.br](http://www.saaesaocarlos.com.br) - na página da licitação correspondente, e comunicados ao requerente por e-mail ou fac-símile.

**15.6.1.** As correções e/ou alterações que afetem a formulação das propostas seguirão a regra de publicação prevista no artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e passarão a fazer parte integrante deste edital.

**15.7.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**15.8.** Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelos concorrentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

**15.9.** A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** O edital poderá ser consultado, na íntegra, por qualquer interessado através do site [www.saaesaocarlos.com.br](http://www.saaesaocarlos.com.br) - na página da licitação correspondente.

**16.2.** A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**16.3.** As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.4.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.5.** Das sessões públicas de processamento da licitação serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**16.6.** Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**16.7.** Todos os documentos de habilitação, cujos documentos forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**16.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, será estabelecida nova data, a qual será divulgada aos interessados pela mesma forma que se deu a publicação do edital e o aviso da licitação.

**16.9.** A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**16.10.** Fica assegurado ao SAAE, no interesse da Administração, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba direito a qualquer indenização aos licitantes.

**16.11.** A autoridade competente para decidir sobre a adjudicação e para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.11.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**16.11.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**16.12.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.13.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.14.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.15.** Os casos omissos serão solucionados com base na legislação municipal (Decreto Municipal nº 99/2013), federal vigente, bem como nos princípios gerais de direito.

**16.16.** O resultado do presente certame será divulgado em jornal local onde são publicados os atos oficiais do SAAE.

**16.17.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes que não se sagrarem vencedores, ficará à disposição para retirada com o pregoeiro ou com a equipe de apoio, na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jd. São Paulo, São Carlos / SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 12h, e das 14h às 16h30min, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da publicação do extrato de contrato**, após o que serão inutilizados.

**16.18.** Este edital e seus anexos, bem como as propostas das proponentes adjudicatárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**16.19.** A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e seus anexos.

**16.20.** Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

**16.21.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SP, para dirimir litígios resultantes deste edital e seus anexos.

São Carlos, 10 de novembro de 2016.

Paula Valeria Marcatti  
P r e g o e i r a  
Portaria nº 105/2016

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Especificações gerais e quantitativos dos formulários pré-impressos para emissão de contas de água e esgoto:**

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR ESTIMADO TOTAL DO ITEM
<b>01</b>	<b>1.500.000</b>	<b>UN</b>	Confecção de contas de água e esgoto em folha tamanho A4 (210mm X 297mm) gramatura 75g/m <sup>2</sup> , pré-impressas (frente e verso), nas cores 3X3, de acordo com modelo anexo, com tinta especial para alta temperatura (impressão a Laser), sendo 01 (uma) conta por folha <u>sem</u> chancela do correio.	<b>R\$ 77.700,00</b>
<b>02</b>	<b>100.000</b>	<b>UN</b>	Confecção de contas de água e esgoto em folha tamanho A4 (210mm X 297mm) gramatura 75g/m <sup>2</sup> , pré-impressas (frente e verso), nas cores 3X3, de acordo com modelo anexo, com tinta especial para alta temperatura (impressão a Laser), sendo 01 (uma) conta por folha <u>com</u> chancela do correio.	<b>R\$ 5.680,00</b>
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 83.380,00</b>

**2. Os formulários devem ter as seguintes especificações:**

**2.1.** Em folha tamanho A4 (210mmX297mm) gramatura 75g/m<sup>2</sup>, pré-impressas (frente e verso), nas cores 3X3 (preto, azul e cinza) de acordo com modelo anexo (Lay-out), com tinta especial para alta temperatura (impressão a Laser), sendo 01 (uma) conta por folha.

**2.2.** Em folha tamanho A4 (210mmX297mm) gramatura 75g/m<sup>2</sup>, pré-impressas (frente e verso), nas cores 3X3 (preto, azul e cinza), com **CHANCELA REDUZIDA (26mm) PADRÃO CORREIOS**, de acordo com modelo anexo (Lay-out), com tinta especial para alta temperatura, sendo 01 (uma) conta por folha.

**2.3.** Eventualmente, por necessidades do SAAE ou para atender às Leis, os formulários das contas de água e esgoto poderão passar por mudanças de lay-out durante o período contratual, cujas mudanças não terão nenhum custo adicional para a Autarquia.

**2.4.** As possíveis mudanças de Lay-Out deverão ser solicitadas pelo SAAE à Licitante Vencedora.

**2.5.** Os modelos dos formulários para impressão das contas de água e esgoto encontram-se prontos, disponíveis em papel e em forma digital, conforme modelo anexo (Lay-out).

**2.6.** Os modelos mencionados no item acima estão disponíveis para consulta, verificações no Setor de Controle e Processamento de Dados – SCPD da GTI - Gerência de Tecnologia da Informação, na sede do SAAE, e/ou solicitados através dos endereços eletrônicos [scpd@saaesaocarlos.com.br](mailto:scpd@saaesaocarlos.com.br) e [compras@saaesaocarlos.com.br](mailto:compras@saaesaocarlos.com.br).

**2.7.** Após homologação do formulário, ou posteriormente devido a qualquer mudança no Lay-Out a pedido do SAAE, a licitante vencedora deverá fornecer o arquivo digital editável com a extensão CDR – formato utilizado proveniente do programa CorelDraw.

**2.8.** A licitante contratada deverá, necessariamente, apresentar amostras do material a ser utilizado para confecção dos formulários, no mínimo de 250 contas pré-impressas de cada tipo (item 01 e item 02), com e sem chancela dos correios, para avaliação de gramatura do papel, testes de precisão dos campos de impressão e testes no envelopamento das contas, conforme item 3 e respectivos subitens deste Termo de Referência.

**2.9.** A entrega dos formulários deverá ser mediante solicitação parcial do SAAE, por meio do Pedido de Compras, de acordo com a necessidade para atender a demanda mensal do número de contas geradas.

**2.10.** Os formulários a serem enviados em cada remessa deverão ser exatamente iguais aos aprovados na massa de testes, conforme item 2.8 deste Termo de Referência.

**2.11.** Caso constatado que a remessa enviada não atenda as especificações conforme itens 2.8 e 2.10 deste Termo de Referência, a contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a troca da remessa sem nenhum custo adicional ao SAAE, sob pena de multa e/ou rescisão contratual.

**2.12.** As contas a serem entregues pela licitante vencedora deverão ser embaladas em resmas de no máximo 1.000 folhas em plástico transparente termo retrátil ou em papel pardo plastificado para proteger contra umidade.

### **3. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS AMOSTRAS**

**3.1.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar amostra, sendo 250 (duzentos e cinquenta) formulários (contas), no mínimo, de cada item (01 e 02) para testes, avaliação e aprovação, a ser entregue no SAAE ao Setor responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, no endereço constante do preâmbulo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da assinatura do Contrato.

**3.2.** A falta da entrega, bem como a reprovação em qualquer amostra, implicará na rescisão contratual, sem prejuízos da aplicação das multas previstas neste Edital.

**3.3.** O SAAE não se responsabiliza por amostras e nem pelas entregas parciais, enviadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, através de empresa de ônibus ou qualquer outro meio, caso cheguem atrasadas, danificadas ou violadas.

**3.4.** Na avaliação das amostras, o Setor de Controle e Processamento de Dados – SCPD, responsável, verificará os materiais entregues, no seguinte:

**a)** avaliação de gramatura do papel: consistirá em verificar a gramatura de 75g, a fim de evitar atolamento na impressão e no momento do envelopamento;

**b)** testes de precisão dos campos de impressão: consistirá em verificar se os dados a serem impressos ficarão corretamente dispostos nos campos e informações respectivas;

**c)** envelopamento das contas: consistirá em verificar, num processo contínuo de envelopamento, se haverá atolamento do papel no equipamento.

**3.5.** A amostra poderá ser recusada nesta etapa, caso sejam constatados erros, omissões ou contradições, incorreções descritas no subitem acima; e poderá ser substituída para nova análise, por uma vez, a critério do SAAE.

**3.6.** O material que for aprovado no teste de avaliação como amostra não será devolvido, sendo descontada da quantidade total. Somente serão devolvidas, com a respectiva reprovação (motivos justificados e indeferimento), as amostras que apresentarem problemas, vícios e/ou defeitos durante os testes; das quais as despesas serão suportadas pela licitante vencedora, ou seja, sem ônus para o SAAE.

**3.7.** Após a verificação, será emitido pelo Setor de Controle e Processamento de Dados – SCPD parecer quanto à aprovação ou não da amostra apresentada, o qual será considerado para o fornecimento e execução do contrato pelo prazo estipulado.

**3.8.** A amostra deverá vir devidamente embalada e conter na parte externa:

- a)** Nome do licitante;
- b)** Número da licitação;
- c)** Número do Processo Administrativo.

**3.9.** Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o material à deterioração, ou que não permita o perfeito acondicionamento do mesmo.

**3.10.** O resultado final das amostras da licitante vencedora deverá constar dos autos, para fins de atendimento do princípio da publicidade.

#### **4. Local de Entrega e condições de fornecimento**

**4.1.** A entrega dos formulários será parcelada, de acordo com as necessidades do SAAE, com entregas mensais, efetivando-se no Setor de Almoxarifado do SAAE – CIF, situado na Rua José Casale, 400 – Jardim São Paulo – São Carlos/SP, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão do Pedido de Compras pelo SAAE, por conta, risco e custo do Contratado, incluído todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, carga/descarga, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

**4.2.** O licitante vencedor, de acordo com a cláusula 2ª, inciso I do protocolo ICMS 42, estará obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-E, modelo 55, portanto, além da via original que acompanha a mercadoria, encaminhar também por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: [almoxarifado@saaesaocarlos.com.br](mailto:almoxarifado@saaesaocarlos.com.br).

**LAY-OUT DO FORMULÁRIO – REFERENTE AO ITEM 01**  
**SEM CHANCELA DO CORREIO – FRENTE**



Av. Getúlio Vargas, nº 1500 - Jardim São Paulo  
CEP: 13.570-390 - Cx. Postal 375  
CNPJ Nº 45.359.973/0001-50  
Inscr. Estadual: 637.271.909.116

**CONTA MENSAL DE**  
**ÁGUA E ESGOTO**

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_

COMPROMISSÁRIO / OUTROS: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO**    **Nº HIDRÔMETRO**    **VENCIMENTO**    **LOTE**    **ROTA**    **SEQ.**    **OC.**

**CDC**  
Código do consumidor

**PARA USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS**

MUDOU-SE                       NÃO PROCURADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE     AUSENTE

NÃO EXISTE O Nº INDICADO     IMÓVEL FECHADO

DESCONHECIDO                 RECUSADO

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA/Nº ENTREGA \_\_\_\_\_

**DADOS DO IMÓVEL**

TABELA DE PREÇOS			
FAIXA DE CONSUMO	ÁGUA	ESGOTO	TOTAL

LEITURAS (m³)	DESCRIÇÃO DA COBRANÇA	VALORES	ID. DEB. AUTOMÁTICO	CATEGORIA
ATUAL:				
ANTERIOR:				
CONSUMO:				
RESÍDUO:				
<b>DATA DAS LEITURAS</b>				
ATUAL:				
ANTERIOR:				
APRES.: Previsão para próximo mês:				
Média de Consumo (m³) Ocorrência: Avisos				
VENCIMENTO:		TOTAL (R\$):	<b>CDC - DV:</b>	

**LAY-OUT DO FORMULÁRIO – REFERENTE AO ITEM 01**  
**SEM CHANCELA DO CORREIO - VERSO**

**UNIDADES DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO**

Antes de ligar ou comparecer em uma de nossas unidades de atendimento tenha o CDC ou uma conta de água em mãos.

**SANTA EUDÓXIA** - de 2ª a 6ª das 08h30 às 16h30.  
Rua Cristóvão Martinelli, 22 - (16) 3379-1191

**CIDADE ARACY** - de 2ª a 6ª das 08h30 às 16h30.  
Rua Lucy Serillo, 155 - (16) 3375-8742 | 3375-7368

**SANTA FELÍCIA** - de 2ª a 6ª das 08h30 às 16h30.  
Rua Roberto de Jesus Afonso, 1429 - (16) 3307-2692 | 3307-3950

**TIJUCO PRETO** - de 2ª a 6ª das 08h às 12h -13h às 16h.  
Rua dos Jasmins, 35 - (16) 3361-1773

**VILA PRADO** - de 2ª a 6ª das 08h30 às 16h30.  
Rua Bernardino de Campos, 636 - (16) 3372-5252

**CENTRO** - de 2ª a 6ª das 08h30 às 16h30.  
Rua Major José Inácio, 2134 - (16) 3371-9000

**www.saaesaocarlos.com.br**  
**atendimento@saaesaocarlos.com.br**

Você Sabia? É possível tirar a 2ª Via da sua conta de água, extratos e acessar diversos serviços on-line no site **www.saaesaocarlos.com.br** sem nenhum custo.

- » Guarde esta conta até o recebimento da declaração de quitação anual de débitos, de acordo com LEI Nº 12.007, de 29 de julho de 2009.
- » O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
- » Antes de qualquer pagamento verifique se a conta lhe pertence.
- » A falta de pagamento das contas implicará em multas e juros progressivos, baseados na data de pagamento e poderá resultar na suspensão do fornecimento de água, servindo esta conta de aviso prévio.

**ATENÇÃO**  
**INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

**Lei Municipal nº 14374/2007; artigo 7º**

Das contas emitidas cabe pedido de revisão de valores desde que protocolado até 30 dias após a data de seu respectivo vencimento.

**Decreto Municipal nº 174/2001**

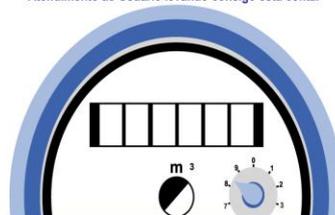
As correções monetárias são baseadas no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**Lei Federal nº 10406/2002**

Por atraso no pagamento incidirão juros de mora de 1% ao mês e multa de 2% (Lei Municipal nº 11906/1999) sobre os valores corrigidos monetariamente, calculados até a data do efetivo pagamento, incluídos em conta futura.

**ECONOMIZE**  
**ÁGUA**

Em caso de dúvida sobre o consumo, anote até o dia do vencimento a leitura do hidrômetro no quadro abaixo e compareça em uma Unidade de Atendimento ao Usuário levando consigo esta conta.



ATENDIMENTO GRATUITO AO USUÁRIO:

**0800-111064**

**www.saaesaocarlos.com.br**

**LAY-OUT DO FORMULÁRIO – REFERENTE AO ITEM 02  
COM CHANCELA DO CORREIO – FRENTE**



**SAAE**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
**SÃO CARLOS**

Av. Getúlio Vargas, nº 1500 - Jardim São Paulo  
CEP: 13.570-390 - Cx. Postal 375  
CNPJ Nº 45.359.973/0001-50  
Inscr. Estadual: 637.271.909.116

**CONTA MENSAL DE  
ÁGUA E ESGOTO**



**CDC**  
Código do consumidor

PROPRIETÁRIO:

COMPROMISSÁRIO / OUTROS:

IDENTIFICAÇÃO	Nº HIDRÔMETRO	VENCIMENTO	LOTE	ROTA	SEQ.	OC.

**PARA USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS**

<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO	REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM: ___/___/___
<input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE	<input type="checkbox"/> AUSENTE	
<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O Nº INDICADO	<input type="checkbox"/> IMÓVEL FECHADO	
<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> RECUSADO	

ASSINATURA/Nº ENTREGA \_\_\_\_\_

DADOS DO IMÓVEL

TABELA DE PREÇOS			
FAIXA DE CONSUMO	ÁGUA	ESGOTO	TOTAL



**SAAE**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
**SÃO CARLOS**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Av. Getúlio Vargas nº 1500 - Jardim São Paulo - São Carlos - SP - Tel.: (16) 3373-6400  
CNPJ nº 45.359.973/0001-50 Insc. Estadual nº 637.271.909.116

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

**LAY-OUT DO FORMULÁRIO – REFERENTE AO ITEM 02  
COM CHANCELA DO CORREIO – VERSO**

**UNIDADES DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO**

Antes de ligar ou comparecer em uma de nossas unidades de atendimento tenha o CDC ou uma conta de água em mãos.

**SANTA EUDÓXIA** - de 2ª a 6ª das 08h30 às 16h30.  
Rua Cristóvão Martinelli, 22 - (16) 3379-1191

**CIDADE ARACY** - de 2ª a 6ª das 08h30 às 16h30.  
Rua Lucy Serillo, 155 - (16) 3375-8742 | 3375-7368

**SANTA FELÍCIA** - de 2ª a 6ª das 08h30 às 16h30.  
Rua Roberto de Jesus Afonso, 1429 - (16) 3307-2692 | 3307-3950

**TIJUCO PRETO** - de 2ª a 6ª das 08h às 12h -13h às 16h.  
Rua dos Jasmins, 35 - (16) 3361-1773

**VILA PRADO** - de 2ª a 6ª das 08h30 às 16h30.  
Rua Bernardino de Campos, 636 - (16) 3372-5252

**CENTRO** - de 2ª a 6ª das 08h30 às 16h30.  
Rua Major José Inácio, 2134 - (16) 3371-9000

**www.saaesaocarlos.com.br**  
atendimento@saaesaocarlos.com.br

Você Sabia? É possível tirar a 2ª Via da sua conta de água, extratos e acessar diversos serviços on-line no site [www.saaesaocarlos.com.br](http://www.saaesaocarlos.com.br) sem nenhum custo.

» Guarde esta conta até o recebimento da declaração de quitação anual de débitos, de acordo com LEI Nº 12.007, de 29 de julho de 2009.

» O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

» Antes de qualquer pagamento verifique se a conta lhe pertence.

» A falta de pagamento das contas implicará em multas e juros progressivos, baseados na data de pagamento e poderá resultar na suspensão do fornecimento de água, servindo esta conta de aviso prévio.

**ATENÇÃO**  
**INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

**Lei Municipal nº 14374/2007; artigo 7º**

Das contas emitidas cabe pedido de revisão de valores desde que protocolado até 30 dias após a data de seu respectivo vencimento.

**Decreto Municipal nº 174/2001**

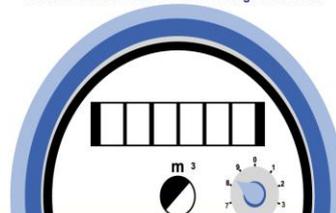
As correções monetárias são baseadas no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**Lei Federal nº 10406/2002**

Por atraso no pagamento incidirão juros de mora de 1% ao mês e multa de 2% (Lei Municipal nº 11906/1999) sobre os valores corrigidos monetariamente, calculados até a data do efetivo pagamento, incluídos em conta futura.

**ECONOMIZE**  
**ÁGUA**

Em caso de dúvida sobre o consumo, anote até o dia do vencimento a leitura do hidrômetro no quadro abaixo e compareça em uma Unidade de Atendimento ao Usuário levando consigo esta conta.



ATENDIMENTO GRATUITO AO USUÁRIO:

**0800-111064**

[www.saaesaocarlos.com.br](http://www.saaesaocarlos.com.br)

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (*razão social*) com sede na (*endereço completo*), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_ (razão social da empresa) perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, no que se referir ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, com poderes para tomar quaisquer decisões durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar declaração de Microempresa ou EPP, declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes Proposta de Preços (1) e Documentos de Habilitação (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recuso administrativo, ao final da sessão, ou desistir expressamente de recurso interposto, assinar a ata da sessão, os contratos e todos termos pertinentes, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Assinatura e respectivos nºs de RG e CPF do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Contrato Social da empresa, que deverá acompanhar a procuração.

Obs.: A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para a comprovação da validade da mesma.

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da empresa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº \_\_\_\_\_, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome do representante legal \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do Edital), a(o) (nome completo do proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada(o) \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

Local e data

Nome do representante legal

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º  
INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), por seu representante legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

Local e data

Nome do representante legal

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**Processo nº 6401/2016 – Pregão Presencial nº 014/2016**

Ao SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SP.  
Prezados Senhores:

A EMPRESA \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, (UF), telefone para contato (DDD) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, tendo examinado minuciosamente o Edital de PREGÃO PRESENCIAL e seus Anexos, e, com o conhecimento das condições estabelecidas, e reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

LOTE 01 - Especificações, quantidades e demais condições:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.500.000	UN	Confecção de contas de água e esgoto em folha tamanho A4 (210mm X 297mm) gramatura 75g/m2, pré-impressas (frente e verso), nas cores 3X3, de acordo com modelo anexo, com tinta especial para alta temperatura (impressão a Laser), sendo 01 (uma) conta por folha sem chancela do correio.	R\$	R\$
02	100.000	UN	Confecção de contas de água e esgoto em folha tamanho A4 (210mm X 297mm) gramatura 75g/m2, pré-impressas (frente e verso), nas cores 3X3, de acordo com modelo anexo, com tinta especial para alta temperatura (impressão a Laser), sendo 01 (uma) conta por folha com chancela do correio.	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$</b>

Preço total por extenso:
Prazo da prestação dos serviços:
Prazo de entrega:
Garantia dos serviços:
Validade da Proposta:
Condições de Pagamento:
Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente:

Obs.: Nos preços deverão estar inclusos quaisquer ônus tais como, tributos, taxas administrativas, impostos, B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), fretes, seguros, e demais encargos, despesas com entrega valores dos materiais, da mão de obra utilizada, dos veículos, equipamentos, dos encargos sociais e fiscais, das ferramentas, aparelhos, instrumentos, da água e energia elétrica, da segurança e vigilância, dos ônus diretos e indiretos, da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, e outras necessárias à perfeita execução do objeto.

Declaramos que, esse fornecimento será efetuado em conformidade com as condições constantes do Edital Pregão Presencial nº\_\_\_\_\_/2016 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Declaramos ainda que, o representante legal de nossa empresa, que assinará o contrato, é o Sr. (a)\_\_\_\_\_portador(a) do RG nº\_\_\_\_\_ e do CPF nº\_\_\_\_\_.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

Assinatura/Nome/Cargo

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2016

PROCESSO Nº 6401/2016

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Licitatório em epígrafe, cujo resultado foi devidamente homologado pelo Sr. Presidente do **SAAE**, as partes:

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS** – **SAAE**, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Sergio Pepino, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) administrador(a), \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 99 de 18/04/2013 e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA FINALIDADE**

**1.1** – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de formulários pré-impressos para emissão de contas de água e esgoto, conforme as quantidades e especificações indicadas no edital e seus anexos, assim reproduzidas:

ITEM	QUANT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO

**1.2** – Os impressos a serem entregues deverão ser embaladas em resmas de no máximo 1.000 folhas em plástico transparente termo retrátil ou em papel pardo plastificado para proteger contra umidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS**

**2.1** - O preço total do objeto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme detalhado na proposta **CONTRATADA**, que segue abaixo discriminado:

Item 01 – R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) a unidade;  
Item 02 – R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) a unidade;

**2.2** – Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; margem de lucro; custos de importação e armazenamento, se for o caso; embalagens, frete; seguro, dentre outros que se façam necessários.

**2.3** – Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

**2.3.1** – Se ultrapassado o período de 12 (doze) meses entre a contratação e final pagamento, por culpa do **SAAE**, o saldo contratual poderá ser atualizado com base no índice IPCA/IBGE.

**2.4** – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** – O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, ou até que se conclua a entrega de seu objeto, iniciando-se quando da emissão do primeiro Pedido de Compras para execução do presente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1** – O objeto contratual será entregue parceladamente, de acordo com as necessidades do SAAE, para atender ao período de vigência deste instrumento.

**4.2** – O objeto contratual deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do “Pedido de Compras” emitido pelo **SAAE**.

**4.3** – A entrega se efetivará no Setor de Almoxarifado do SAAE, situado na Rua José Casale, 400 – Jardim São Paulo – São Carlos/SP, horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1** – O objeto deste instrumento será formalmente recebido nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016, do seguinte modo:

**i)** Provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis da entrega, firmado pelo gestor responsável, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 1 da Resolução SAAE nº 03/2016, no caso de recebimento de objeto(s) de valor total superior a R\$ 80.000,00;

**ii)** Definitivamente, em até 05 (dias) dias úteis do Recebimento Provisório, pela Comissão Responsável pelo recebimento de compras, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 3 da Resolução SAAE nº 03/2016, no caso de recebimento de objeto(s) de valor total superior a R\$ 80.000,00.

**5.1.1** – No caso de mercadoria de valor inferior a R\$ 80.000,00, o recebimento formal se dará por Termo Recebimento Definitivo de Materiais, conforme Anexo 2 da Resolução SAAE nº 03/2016, pelo gestor responsável, após o decurso do prazo de observação, vistoria e/ou correção que comprove a adequação/cumprimento do objeto aos termos contratuais, e posteriormente as medidas para correção de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução incorreta ou de materiais indevidamente ou imprópriamente empregados.

**5.1.2** – O descarregamento da mercadoria, mediante assinatura do canhoto de documento fiscal pelo Setor de Almoxarifado do **SAAE** ou pelo SCPD, não implica em recebimento para os fins legais.

**5.2** – A correspondente Nota Fiscal/Fatura deverá ser previamente enviada em via digital ao e-mail <[almoxarifado@saaesaocarlos.com.br](mailto:almoxarifado@saaesaocarlos.com.br)>, bem como apresentada em via física quando da entrega da mercadoria.

**5.2.1** – Nas notas fiscais deverá constar o número administrativo do Pregão em epígrafe e do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto, condicionado ao seu Recebimento Definitivo, mediante depósito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1** – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária nº 060100.1751260082.504 – 33903963.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS**

**8.1** – A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar amostra, sendo 250 (duzentos e cinquenta) formulários (contas), no mínimo, de cada item (01 e 02) para testes, avaliação e aprovação, a ser entregue no SAAE ao Setor responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, no endereço constante do preâmbulo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da assinatura do Contrato.

**8.2** – A falta da entrega, bem como a reprovação em qualquer amostra, implicará na rescisão contratual, sem prejuízos da aplicação das multas previstas em Edital.

**8.3** – O SAAE não se responsabiliza por amostras e nem pelas entregas parciais, enviadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, através de empresa de ônibus ou qualquer outro meio, caso chegarem atrasadas, danificadas ou violadas.

**8.4** – Na avaliação das amostras, o Setor de Controle e Processamento de Dados – SCPD, responsável, verificará os materiais entregues, no seguinte:

- a)** avaliação de gramatura do papel: consistirá em verificar a gramatura de 75g, a fim de evitar atolamento na impressão e no momento do envelopamento;
- b)** testes de precisão dos campos de impressão: consistirá em verificar se os dados a serem impressos ficarão corretamente dispostos nos campos e informações respectivas;
- c)** envelopamento das contas: consistirá em verificar, num processo contínuo de envelopamento, se haverá atolamento do papel no equipamento.

**8.5** – A amostra poderá ser recusada nesta etapa, caso sejam constatados erros, omissões ou contradições, incorreções descritas no subitem acima; e poderá ser substituída para nova análise, por uma vez, a critério do SAAE.

**8.6** – O material que for aprovado no teste de avaliação como amostra não será devolvido, sendo descontada da quantidade total. Somente serão devolvidas, com a respectiva reprovação (motivos justificados e indeferimento), as amostras que apresentarem problemas, vícios e/ou defeitos durante os testes; das quais as despesas serão suportadas pela licitante vencedora, ou seja, sem ônus para o SAAE.

**8.7** – Após a verificação, será emitido pelo Setor de Controle e Processamento de Dados – SCPD parecer quanto à aprovação ou não da amostra apresentada, o qual será considerado para o fornecimento e execução do contrato pelo prazo estipulado.

**8.8** – A amostra deverá vir devidamente embalada e conter na parte externa:

- a) Nome do licitante;
- b) Número da licitação;
- c) Número do Processo Administrativo.

**8.9** – Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o material à deterioração, ou que não permita o perfeito acondicionamento do mesmo.

**8.10** – O resultado final das amostras da licitante vencedora constará dos autos, para fins de atendimento do princípio da publicidade.

## **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** – Fica dispensada a prestação de garantia de contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**10.1** – A **CONTRATADA** fará jus ao integral recebimento pelos objetos fornecidos, desde que haja nos exatos termos do Edital do certame que se sagrou vencedora, devendo:

**10.1.1** – Assumir total responsabilidade por quaisquer danos que venha a causar, por culpa ou dolo de seus colaboradores, ao **SAAE** ou terceiros, quando do cumprimento de suas obrigações.

**10.1.2** – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade do objeto contratado, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

**10.1.3** – Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais ora assumidas, tanto de natureza operacional (produção, frete, seguro etc.) quanto legal (tributária, trabalhista, previdenciária etc.).

**10.1.4** – Entregar parceladamente o objeto, conforme solicitado pelo SAAE.

**10.1.5** – Efetuar a troca da remessa, em até 05 (cinco) dias úteis, sem nenhum custo adicional ao SAAE, caso fique constatado que a remessa enviada não atenda as especificações e/ou esteja em desconformidade com as amostras aprovadas, sob pena de multa e/ou rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**11.1** – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração no caso de suspensão ou rescisão de contrato, conforme previsto nos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:**

**12.1** – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas na seção V da Lei 8.666/93, nos termos dos artigos 77 a 80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1** – O não cumprimento das cláusulas e condições do presente acarretará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa, nos termos do Edital:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.
- c)** suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.2** – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

**13.3** – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL**

**14.1** – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial epigrafado, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**15.1** – Ao presente contrato terá aplicação a Lei Federal 8.666/93 e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ELEIÇÃO DO FORO**

**16.1** – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
PRESIDENTE

FORNECEDORA  
REPRESENTANTE

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de formulários pré-impressos para emissão de contas de água e esgoto, em folha tamanho A4, gramatura 75g/m<sup>2</sup>, nas cores 3x3, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ e seus Anexos.

**ADVOGADOS: (\*)** \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

\_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

\_\_\_\_\_

(\*) *Facultativo. Indicar quando já constituído.*